



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
P R O T O C O L O
Em 17 / 06 / 2004
N.º 064 L.º 01 Fls. 3ª

PROJETO DE LEI N.º 064 /2004.

“Concede perpetuidade à sepultura n.º 175,
Quadra a, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

Autor: Ver. Darlei Gonçalves Braga

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 175, Quadra A, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de EDUARDO RAIMUNDO DA SILVA.

Art. 2º - À família de EDUARDO RAIMUNDO DA SILVA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 17 de Junho de 2004.

DARLEI GONÇALVES BRAGA
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 22 / 06 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 24 / 06 / 2004

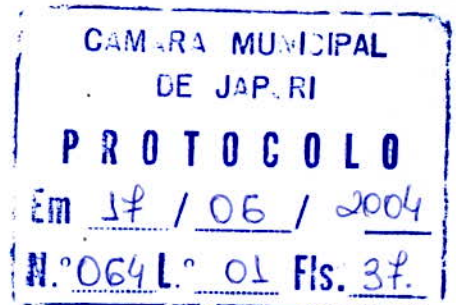
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Mat. 0159101

Em 29 / 06 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Mat. 0159101



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI N.º /2004.

“Concede perpetuidade à sepultura n.º 175,
Quadra a, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

Autor: Ver. Darlei Gonçalves Braga

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art. 1.º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 175, Quadra A, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de EDUARDO RAIMUNDO DA SILVA.

Art. 2.º - À família de EDUARDO RAIMUNDO DA SILVA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 17 de Junho de 2004.

DARLEI GONÇALVES BRAGA
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 22 / 06 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 24 / 06 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 29 / 06 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

EUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu

Nº 270965

CNPJ 28.669.786/0001-53 - Insc. Est. 80.357.761

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 667-3124 - 667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: **ENG. PEDREIRA**

Recebi do Sr. ANTONIO SPANES DAMELO
a importância de R\$ 191,56

Referente a EDUARDO RAIMUNDO DA SILVA

na Sepultura 175 Quadra A
Óbito 8562 Livro C15 Fl. 171 Cartório JAPER.

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.	Aluguel	163,99
	Abertura e Fechamento	
	Taxa de Sepultamento	20,29
	Calafeto	7,28
	Defesa Civil	
	3% Valor Sepultura	
	Taxa de Exumação	
	Saída dos Ossos	
	Aluguel da Capela	
	Taxa de Conservação	
Este recibo esta incluído na Nota Fiscal	TOTAL R\$	191,56

Mod.

Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25-07-77

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

RECIBO
Nova Iguaçu, 08 de NOVEMBRO de 2001
Alsaia Martins de Souza
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PODER JUDICIÁRIO
 e Nova Iguaçu
 COMARCA D
 Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Japeri

CARTÓRIO DO RCPN E TABELIO
 MATO DE JAPERI
 Oficial: Esmeralda Praxedes Pereira
 Mat. 01/5202
 Luciana Campos Neves de Oliveira
 Substituta
 Mat. 01/18837
 Secretário Ary Schiavo, 71 - Japeri

CERTIDÃO DE ÓBITO

ESMERALDA PRAXEDES PEREIRA - Resp. P/ Expediente ****

CERTIFICO, que a fls. 171 do livro nº C-15 de registro de óbitos foi lavrada o termo sob o nº 8562 do óbito de: EDUARDO RAIMUNDO DA SILVA *****

falecido aos 08 de Novembro de 2001 às 04 horas e 20 minutos
 a Casa de Saúde Nossa Senhora da Conceição, nesta Localidade
 do sexo Masculino profissão Aposentado
 natural de Rio Grande do Norte - RN ESTADO CIVIL Casado, Com: MARIA DO ROSARIO SILVA

com * 72 anos de idade, residente na Rua Pedro Limeira 135 - Engº Pedreira, neste Município. FILHO de Luiz Raimundo da Silva & Francisca Claudina da Silva

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Cláudia Cristina S. Santos que deu como causa da morte insuficiência cardíaca, acidente vascular cerebral, hipertensão Arterial Sistêmica

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Engº Pedreira
 Deixa filhos? Sim, 05 (Cinco)

Deixa bens? Não Fez testamento?
 Era eleitor? Sim FOI DECLARANTE Sr. Jefferson Gomes

Observações: Documentos do Obituado:
 Cart. de Ident. do IFP. nº 10786970-3 & CPF. nº 308.770-754-68 ; Benefício nº 046464391-0

FIRMA DO 1º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU

RECONHECIMENTO À FIRMA
 1º. Ofício de Registro Civil
 Av. Cel. Cunha, 510 - Centro
 Próximo ao Mercado
 Tel. 1.588-3408

CARTÓRIO DO RCPN E TABELIO
 MATO DE JAPERI
 Oficial: Esmeralda Praxedes Pereira
 Mat. 01/5202
 Luciana Campos Neves de Oliveira
 Substituta
 Mat. 01/18837
 Secretário Ary Schiavo, 71 - Japeri

Certifico e dou fé.
 Rio de Janeiro, 08 de Novembro de 19... 2001.***

Esmeralda Praxedes Pereira

Esmeralda Praxedes Pereira
 Rua P. Esmeralda
 Japeri - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS
ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE
CONTAS.

PROJETO N 064 /2004.

AUTORIA DARLET GONÇALVES BRAGA

DESIGNO RELATOR, O VEREADOR

Marcio P. Tronkio
PRESIDENTE {MÁRCIO}

VICE-PRESIDENTE {ENÉAS}

O PROJETO EM TELA, DE AUTORIA DO DARLET GONÇALVES BRAGA

, CUJA EMENTA É " CONCEDE
PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 175, QUADRA A, DO CEMITÉRIO DE
ENGENHEIRO PEDREIRA. "

APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBE PARECER
FAVORÁVEL, POIS APONTA OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
FINANCEIROS PARA OCORRER AS DESPESAS DELE DECORRENTES.

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME
SE VÊ LOGO ABAIXO.

Marcos da Silva Arruda
RELATOR {MARCOS DA SILVA ARRUDA}

Silas Reis Félix
MEMBRO {SILAS REIS FÉLIX}

MEMBRO {ÉLIO RODRIGUES FORTINI}



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL .

PROJETO N 064 /2004.

AUTORIA DARLEI GONÇALVES BRAGA

DESIGNO RELATOR,O VEREADOR

PRESIDENTE {ÉLIO}

VICE-PRESIDENTE {ONTIVEROS }

O PROJETO EM TELA DE AUTORIA DO DARLEI GONÇALVES BRAGA

_____,CUJA EMENTA É: "CONCEDE
PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 175,QUADRA A, DO CEMITÉRIO DE
ENGENHEIRO PEDREIRA."

APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO,RECEBE PARECER
FAVORÁVEL TENDO EM VISTA NÃO SE CONSTARAR QUALQUER
INFRIGÊNCIA QUANTO A SUA CONSTITUCIONALIDADE, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL..

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME
SE VÊ LOGO ABAIXO.

Marcio R. Francisco
RELATOR {MÁRCIO RODRIGUES FRANCISCO}

Romário da Silva Porto
MEMBRO {ROMÁRIO DA SILVA PORTO}

MEMBRO {DARLEI GONÇALVES BRAGA }



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI N° / 2004.

**“Concede perpetuidade à sepultura n° 175,
Quadra a, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.**

Autor: Ver. Darlei Gonçalves Braga

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE**

L E I:

**Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 175, Quadra
A, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais
de EDUARDO RAIMUNDO DA SILVA.**

**Art. 2º - À família de EDUARDO RAIMUNDO DA SILVA,
ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo
anterior .**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

Japeri, 05 de Julho de 2004 .


JOSÉ ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº / 2004.

**“Concede perpetuidade à sepultura nº 175,
Quadra a, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.**

Autor: Ver. Darlei Gonçalves Braga

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE**

L E I:

**Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 175, Quadra
A, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais
de EDUARDO RAIMUNDO DA SILVA.**

**Art. 2º - À família de EDUARDO RAIMUNDO DA SILVA,
ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo
anterior .**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

Japeri, 05 de Julho de 2004 .

José Alves do Espírito Santo
JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE